PREFEITURAMUNICIPALDESÃOBENTOABADE-ESTADODEMINASGERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0 35 3236-1213**
RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG
Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA 22/2024 – PROCESSO 071/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ATENDE A REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE.

1. **JUSTIFICATIVA:** **Segurança Pública**: A vistoria veicular é crucial para garantir que os veículos em circulação estejam em condições seguras de uso, minimizando o risco de acidentes causados por falhas mecânicas ou outros problemas técnicos.

2. **Cumprimento de Regulamentações**: As leis de trânsito exigem que os veículos atendam a certos padrões de emissões, ruído e segurança. A vistoria assegura que os veículos estão em conformidade com essas normas.

3. **Controle de Poluição**: Verificar se os veículos estão dentro dos limites de emissão de poluentes ajuda a controlar a poluição do ar, contribuindo para a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

4. **Prevenção de Fraudes**: A vistoria ajuda a detectar fraudes, como adulterações no hodômetro, veículos roubados, clonagem de placas, entre outros problemas que podem afetar a legalidade e o valor do veículo.

5. **Transferência de Propriedade**: Na venda de um veículo usado, uma vistoria pode garantir ao comprador que o veículo está em boas condições e livre de pendências legais ou mecânicas ocultas.

6. **Renovação de Documentos**: Para renovar o licenciamento anual do veículo, muitas jurisdições exigem uma vistoria para garantir que o veículo continua a atender aos requisitos legais e de segurança.

7. **Modificações e Alterações**: Quando um veículo sofre modificações significativas, como a instalação de um kit de gás, mudanças na estrutura ou na motorização, uma vistoria é necessária para assegurar que tais alterações foram realizadas de acordo com as normas regulamentares.

8. **Identificação de Avarias após Acidentes**: Veículos que se envolveram em acidentes podem precisar passar por uma vistoria para avaliar a extensão dos danos e verificar se as reparações realizadas foram adequadas para permitir que o veículo volte a circular com segurança.

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR - Prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte.	SV	25	250,00	6.250,00

Valor estimado da contratação: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais), referente ao menor valor encontrado no mercado.

DO PRAZO:
O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, considerando a natureza da prestação do serviço contínuo, de acordo com o artido 107 da Lei 14133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

LOCALDEREALIZAÇÃODA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
Prestação de serviço no Município de São Bento Abade, de acordo com o cronograma realizado pelo Departamento de Educação e Cultura.

FISCALIZAÇÃODAEXECUÇÃODOSERVIÇO:
A fiscalização será feita pelo Departamento de Educação e Cultura, através da Sr. NADIR MACHADO PEREIRA FABIANO,ou quem esta designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.
Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

DOPAGAMENTO
O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.
- O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

DOTAÇÃO:
Dotação 118- 02.05.02-3390.39.00-12.361.0403-4.023 fonte 1.500.94- Departamento de Educação e Cultura.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:
- A participação na presente dispensa:
- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
- Possuírem o objeto social compatível com o objeto de contratação.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO
- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;

f) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União**), estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo físico)

Do dia 21/05/2024 até às 9 (nove) horas do dia 23/05/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 9(nove) horas do dia 23/05/2024.

- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
- LOCAL DE PROTOCOLO E SESSÃO: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG.
- Caso a data ocorra em feriados ou finais de semana, considerar-se a prorrogado automaticamente para o próximo dia útil

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
a) Multa de 10 (dez) porcentosobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Será exigido 1 visita semanal, podendo ser mais, se solicitado.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

ANEXOS:
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II - modelo de proposta
- ANEXO III – minuta de contrato

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 17 DE MAIO DE 2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR - Prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte.	SV	25	250,00	6.250,00

DOOBJETO

Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo**,**conforme condições, quantidadeseexigências estabelecidas nesteinstrumento:

1. JUSTIFICATIVAEOBJETIVO DACONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante,conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporteàstarefas eaçõesoperacionais,nasatividadesdesenvolvidas pelosetor.

2. CLASSIFICAÇÃODOSBENSCOMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns ,para os fins e efeitos no inciso XII do art.6ºda Lei nº14.133,de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos noTermodeReferência, pormeio deespecificações usuais no mercado.

3. ENTREGAECRITÉRIOSDEACEITAÇÃODOOBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de acordo com o calendário do órgão competentes, mediante solicitação dos serviços do departamento municipal de cultura.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelosprejuízosresultantes daincorretaexecução doserviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

4. OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

4.1. SãoobrigaçõesdaContratante:

4.1.1. receber oobjetonoprazoe condiçõesestabelecidasnoTermodeReferênciae seusanexos;

4.1.2. verificarminuciosamente,noprazofixado,aconformidadedosbensrecebidosprovisoriamentecomasespecificaçõesconstantesdoTermode Referência edaproposta,parafinsdeaceitaçãoe recebimentodefinitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas noobjetofornecido, paraquesejasubstituído, reparadooucorrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidorespecialmentedesignado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eformaestabelecidos noTermo deReferênciaeseusanexos;

4.2. AAdministraçãonãoresponderá porquaisquercompromissosassumidospela Contratadacomterceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado aterceirosemdecorrênciadeatodaContratada,deseusempregados, prepostosousubordinados.

5. OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

5.1. AContratadadevecumprirtodasasobrigaçõesconstantesnoTermodeReferência, seusanexosesuaproposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução doobjeto e, ainda:

efetuaraentregadoobjetoemperfeitascondições,conformeespecificações,prazoelocalconstantesno TermodeReferênciaeseusanexos.

5.1.1. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objetocomavarias ou defeitos;

5.1.2. comunicaràContratante,noprazomáximo de 05 dias úteis que antecedem adatada entrega, osmotivos queimpossibilitemo cumprimento doprazo previsto, comadevidacomprovação;

5.1.3. manter,durantetodaaexecuçãodoserviço,emcompatibilidadecomasobrigaçõesassumidas,todasascondições dehabilitação equalificaçãoexigidas nadispensa;

5.1.4. indicarprepostopara representá-laduranteaexecuçãodoserviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

6. DASUBCONTRATAÇÃO

7.1 Nãoseráadmitidaasubcontratação doobjetolicitatório.

7. DOCONTROLEEFISCALIZAÇÃODAEXECUÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dosbens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que fornecessário àregularização defalhas ou defeitosobservados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou víciosredibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes eprepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,determinandooque fornecessárioàregularizaçãodasfalhasoudefeitosobservadoseencaminhandoos apontamentosàautoridadecompetenteparaas providênciascabíveis.

8. DOPAGAMENTO

8.1. Opagamentoserárealizadonoprazomáximode até 30 (trinta) dias contadosapartirdorecebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correnteindicadospelo contratado.

8.2. Considera-seocorridoorecebimentodanotafiscaloufaturanomomentoemqueo órgãocontratanteatestaraexecução do objeto do serviço.

9.3. ANotaFiscalouFaturadeveráserobrigatoriamenteacompanhadadacomprovaçãodaregularidadefiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação fina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

nceirapendente,decorrentedepenalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidassaneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,nãoacarretandoqualquerônusparaaContratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

9.6. Antesdecadapagamentoàcontratada,serárealizadaconsultaaoSICAFparaverific aramanutençãodascondições dehabilitaçãoexigidasnoTermo deReferência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada suanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresentesua defesa.Oprazopoderáserprorrogado umavez,por igualperíodo,acritériodacontratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverárealizarconsulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgãoou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado odispostono art. 29, daInstrução Normativanº3,de26 deabrilde2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada,bemcomoquanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes enecessáriosparagarantiro recebimento deseuscréditos.

9.10. Persistindoairregularidade,acontratantedeveráadotarasmedidasnecessáriasàres cisãocontratualnosautos do processoadministrativo correspondente,asseguradaàcontratadaaampladefesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serãorealizados normalmente, até que sedecidapelanãoexecução doserviço,casoacontratadanãoregularizesuasituaçãojuntoaoSICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplenteno SICAF, salvo por motivo deeconomicidade,segurançanacionalououtrodeinteressepúblicodealtarelevância,devidamentej ustificado,em qualquercaso,pelamáxima autoridadedacontratante.

9.12. Quandodopagamento,será efetuada aretençãotributáriaprevistana legislaçãoaplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

9.12.1. AContratadaregularmenteoptantepeloSimplesNacional,nostermosdaLei Complementarnº123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos imposto se contribuições abrangidos por aquele regime. Noentanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,por meio de documento oficial, de quefazjusao tratamentotributário favorecidoprevistonareferidaLeiComplementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, dealguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,entrea data dovencimentoe oefetivoadimplemento da parcela,é calculada mediantea aplicaçãodaseguintefórmula:

10. DOREAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentaçãodas propostas.

11. DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

11.1. Cometeinfraçãoadministrativa nostermosda Leinº10.520,de2002,a Contratadaque:

11.1.1. inexecutar totalouparcialmentequalquerdasobrigaçõesassumidasemdecorrênciadacontratação;

11.1.2. ensejar oretardamentodaexecuçãodoobjeto;

11.1.3. falhar oufraudar naexecuçãodoserviço;

11.1.4. comportar-sedemodoinidôneo;

11.1.5. cometerfraudefiscal;

11.2. Pelainexecuçãototalouparcialdoserviço,aAdministraçãopodeaplicarà CONTRATADAasseguintessanções:

11.2.1. Advertência,porfaltasleves,assimentendidasaquelasquenãoacarretemprejuízos significativosparaaContratante;

11.2.2. multamoratóriade1%(umporcento)pordiadeatrasoinjustificadosobre ovalordaparcelainadimplida,atéo limitede30 (trinta) dias;

11.2.3. multacompensatóriade10%(dezporcento)sobreovalortotaldoserviço,nocasodei nexecuçãototaldo objeto;

11.2.4. emcasodeinexecuçãoparcial,amultacompensatória,nomesmopercentualdosubitemacima,seráaplicadadeformaproporcionalàobrigaçãoinadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativapelaqualaAdministraçãoPúblicaoperaeatuaconcretamente,pelo prazo deatédoisanos;

11.2.6. impedimentodelicitarecontratarcomórgãoseentidadesdaUniãocomoconsequentedescredenciamentono SICAFpelo prazo deatécinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquerdashipóteses previstas como infração administrativano subitem16.1 desteTermodeReferência.

11.2.7. declaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaAdministraçãoPública,enquantoperduraremosmotivosdeterminantesdapunição ou atéqueseja promovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelosprejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada deasdemulta, descontando-adospagamentos aseremefetuados.

11.4. Tambémficamsujeitasàs sançõesdo artigo 55, asempresasou profissionaisque:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimentodequaisquertributos;

11.4.2. tenhampraticadoatosilícitosvisandoa frustrarosobjetivosdalicitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo queassegurará o contraditório e a ampla defesa àContratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133,esubsidiariamenteaLeinº9.784, de1999.

11.6. Asmultasdevidase/ouprejuízoscausadosàContratanteserãodeduzidosdos valoresaserempagos,ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DívidaAtivadaUnião ecobrados judicialmente.

11.7. Casoovalordamultanãosejasuficienteparacobrirosprejuízoscausadospelacondutadolicitante,a UniãoouEntidade poderácobrar ovalorremanescentejudicialmente,conforme artigo419doCódigoCivil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da condutadoinfrator,ocarátereducativodapena,bemcomoodano causado à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Administração, observado o princípio daproporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática deinfraçãoadministrativatipificadapelaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013,comoato lesivoàadministraçãopúblicanacionalouestrangeira,cópiasdosprocessosadministrativosnecessá riosàapuraçãodaresponsabilidadedaempresadeverão ser remetidasàautoridadecompetente,comdespacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventualinstauração deinvestigação preliminarouProcessoAdministrativo deResponsabilização –PAR.

11.10. Aapuraçãoe ojulgamentodasdemaisinfraçõesadministrativasnãoconsideradascomoatolesivoàAdministraçã o Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seuritonormalnaunidadeadministrativa.

11.11. OprocessamentodoPARnãointerferenoseguimentoregulardosprocessosadmini strativosespecíficos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de atolesivocometido por pessoajurídica,comou semaparticipação deagentepúblico.

11.12. Aspenalidadesserãoobrigatoriamenteregistradasno SICAF.

12. DESPACHODOORDENADORDEDESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação decustos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática desuprimento,critériosdeaceitaçãodoobjeto,deveresdoLicitanteedaAdministração,procedimento sdefiscalizaçãoe gerenciamento, prazosde entregae apossibilidade desançõesadministrativas,deformaclara,concisa eobjetiva.

NADIR MACHADO PEREIRA FABIANO
DIR. DPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXOII–MODELODEPROPOSTACOMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024 DISPENSA Nº.014/2024

À
Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG Att.
Agente de contratação
Proponente: CNPJ n.º:
Endereço:
Tel: Telefax: e-mail:
Conta corrente: Banco: Ag.:

1-

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR - Prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte.	SV	25	250,00	6.250,00

Valor Total R$---------- ----(----------)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.
Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

, de de 2024.

_____
Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJdaempresa

Anexo III - MinutadeContrato

CONTRATO/Nº_____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ATENDE A REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, São Bento Abade - MG, CEP nº xxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eneias Machado de Souza, portador do RG nº XXXXX, SSP/MG e do CPF nº XXXX, residente na xxxxxxxxxxxxx, São Bento Abade - MG.

CONTRATADA: NOME, inscrita no CNPJ sob o nº/, situada na RUA/AVENIDA..., nº, BairroXXXXXXX, CIDADE, neste ato representada por seu representante legal, NOME DO REPRESENTANTE,portador da Cédula de Identidade nº..e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX,
conformeatosconstitutivosdaempresae/ouprocuraçãoapresentadanosautos,tendoemvistaoquec onstanoProcessoxx/2024eemobservânciaàsdisposiçõesdaLeiFederalnº14.133/2021edemaisle gislaçõeseregulamentosaplicáveis,resolvemcelebraropresenteTermodeContrato,decorrente do Dispensa nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUXÍLIO, COM FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES AMBULATORIO E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E ASSESSORIA AO FATURAMENTO SIA -SUS

1.2. Objetodacontratação:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR - Prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte.	SV	25	250,00	6.250,00

1.3. Vinculamestacontratação,independentementedetranscrição:
1.3.1. OTermodeReferência;
1.3.2. OAvisodeDispensa;
1.3.3. APropostadocontratado;
1.3.4. Eventuaisanexosdosdocumentossupracitados.
1.4. Oregimedeexecuçãoéodeempreitadaporpreçoglobal.

CLÁUSULASEGUNDA–VIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO

2.1. Oprazodevigênciadacontratação éde1 2 (d o z e) mesescontadosdadatadaassinaturadopresentecontrato,prorrogávelconforme Lei 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela Contratante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

dequeascondiçõeseospreçospermanecemvantajososparaaAdministração,permitidaanegociaçãocomo contratado.

2.3. Ocontratadonãotemdireitosubjetivoàprorrogaçãocontratual.

2.4. Aprorrogaçãodecontratodeveráserpromovidamediantecelebraçãodetermoaditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sançõesdedeclaraçãodeinidoneidadeouimpedimentodelicitarecontratarcompoderpúblico,observadasasabrangênciasdeaplicação.

2.6. Naseventuaisprorrogaçõescontratuais,oscustosnãorenováveisjápagosouamortizadosaolongo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados comocondiçãoparaarenovação.

2.7. Indice estabelecido para reajuste: IPCA

CLÁUSULATERCEIRA–MODELOSDEEXECUÇÃOEGESTÃOCONTRATUAIS

3.1 Oregimedeexecuçãocontratual,osmodelosde gestãoedeexecução,assimcomoosprazosecondições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo deReferência,anexoaeste Contrato.**

3.1.1 Oprazoda execução do serviço será até 3 (três) meses, contados da emissão da Autorização de Execução dos Serviços, e deverão acontecer de forma imediataapóso mencionado prazo, noslocaisinformados noTermode Referência.

3.2. A Contratada deverá possuir meios de execução do serviço conforme o cronograma e solicitação da administração, não sendo de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento de quaisquer ferramentas ou maquinários, exceto com prévia autorização do responsável pelo setor requisitante.

CLÁUSULAQUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULAQUINTA–PREÇO

5.1. Ovalortotal dacontrataçãoéde**R$_____,(_____).**

5.2. Novaloracimaestãoincluídastodasasdespesasordináriasdiretaseindiretasdecorrentesdaexecuçãodoobjeto,inclusivetributose/ouimpostos,encargossociais,trabalhistas, previdenciários,fiscaisecomerciaisincidentes,taxadeadministração,frete,seguroeoutrosnecessáriosao cumprimentointegraldoobjetoda contratação.

CLÁUSULASEXTA–PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura de São Bento Abade - MG;

6.2. Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULASÉTIMA–DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍLIBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Índice estabelecido para reajuste: IPCA

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

7.3. vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULAOITAVA-OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

8.1. SãoobrigaçõesdaContratante:

8.1.1. Exigirocumprimentodetodasasobrigaçõesassumidaspelo Contratado,deacordocomocontratoeseu sanexos;

8.1.2. Receberoobjetonoprazoecondiçõesestabelecidasno TermodeReferência;

8.1.3. Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadasno objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou emparte,àssuasexpensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e ocumprimento dasobrigaçõespelo Contratado;

8.1.4.1. AfiscalizaçãodocumprimentodoTermodeReferência,bemcomodoContratoserárealizadapelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8.1.5. Fornecerporescritoasinformaçõesnecessáriasparaaexecuçãodoobjetodocontrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, formaecondições estabelecidosno presente Contratoe no Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa daexecução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre aexecução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133,de2021;

8.1.8. AplicaraoContratadoassançõesprevistasnaleienesteContrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas àexecução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,meramenteprotelatóriosoudenenhuminteresseparaaboaexecuçãodoajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimentoparadecidir,admitidaaprorrogaçãomotivada,porigual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeirofeitos pelocontratado noprazomáximo de30dias.

8.1.11. Notificarosemitentesdasgarantiasquantoaoinícioderprocessoadministrativoparaapuração dedescumprimentode cláusulascontratuais, seesse forocaso.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante,nocasodoart.93,§2º, daLeinº14.133,de2021.

8.1.13. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ouirregularidadesconstatadasnocursodaexecuçãodosserviços,fixandoprazoparaasuacorreção,certificando-sedequeassoluçõesporelepropostassejamasmais adequadas.

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quandoforocaso.

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,apresentemcondiçõesadequadasaocumprimento,peloContratado,das normasde segurançae saúdenotrabalho,quando,emcasodeserviço,esseforexecutadonasdependênciasdoContratante,ouemlocal poreledesignado.

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ouadotarprovidências cabíveisparaaregularidade do inícioda execuçãodosserviços.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado comterceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

aterceirosemdecorrênciadeatodoContratado,deseusempregados,prepostosousubordinados.

CLÁUSULANONA-OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

9.1. ACONTRATADAobriga-sea:

9.1.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazosfixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeitocumprimentodoobjetocontratado.

9.1.2. Seguirnormas,políticaeprocedimentosda Câmararelativosàexecuçãodoobjeto.

9.1.3. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmoquenãotenhamsidocotados.

9.1.4. Indicar, ao departamento responsável, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempreque ocorrer alteração, um preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa oujudicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aoschamadosdo departamentoresponsável,principalmenteemsituaçõesdeurgência,inclusivenosfinaisdesemanaeferiados, por meiode telefoniamóvel ououtromeioigualmenteeficaz.

9.1.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmaracomopreposto,aindaqueforadohorárionormaldeexpediente,semqueistogerequalquercustoadicional.

9.1.6. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem comoosencargosprevidenciários,trabalhistaseoutrosdequalquernaturezadecorrentesdaexecução deste Contrato.

9.1.7. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dosserviços, conforme especificações constantesnoTermo deReferência.

9.1.8. ExecutaroContratoresponsabilizando-sepelaperfeiçãotécnicadosserviçosprestados.

9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles queapresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificaçõesconstantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena deaplicação das sançõescabíveis,inclusive rescisãocontratual.

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou emparte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes daprestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelos departamentos responsáveis, semqualquercustoadicionalà Câmara.

9.1.11. Comunicarà Câmara,porescrito,quaisqueranormalidadesqueponhamemriscooêxitoeaexecuçãodocontrato,propondo asaçõescorretivasnecessárias.

9.1.12. AssegurarefacilitaroacompanhamentoeafiscalizaçãodoobjetodesteContratodurante a suaexecução,bemcomooacessoàsfontesdeinformaçõesque foremjulgadasnecessárias.

9.1.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato,durantetodaasua vigência,apedido da Câmara.

9.1.14. Manter,duranteavigênciadoContrato,emcompatibilidadecomasobrigaçõesassumidas,todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo.

9.1.15. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobrequaisquerdanosou faltasque essasvenham acometernodesempenho desuasfunções.

9.1.16. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas,tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham aincidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quandosolicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serãorecolhidos pelaCONTRATANTEnoatodo pagamento.

CLÁUSULADÉCIMA–SANÇÕESADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.
105.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
11.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.1.2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou
impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas
específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
11.1.3.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
11.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

11.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
12.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA–DOSCASOSOMISSOS

12.1.Oscasosomissosserãodecididospelocontratante,segundoasdisposiçõescontidasnaLeinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo asdisposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas eprincípios geraisdoscontratos.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA–ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintesdaLeinº14.133,de2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicialatualizadodocontrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplesapostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de2021.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA –PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sitehttps://www.saobentoabade.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA–FORO

15.1.FicaeleitooForodaComarcadeTrês Corações - MG,paradirimiroslitígiosquedecorreremda execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart.92,§1º,daLeinº14.133/21.

São Bento Abade - MG,_____de de2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

RepresentantedaContratada

NomedaEmpresaContratada

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Documento:

Nome:

Assinatura:

Documento: